

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 07 / 11 / 16

Assinatura

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME.**, estabelecida à Rua Bento Gonçalves, 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.970.164/0001-44, aqui representada por sua Sócia Administradora Selma Maria Figura, Carteira de Identidade nº 5.254.888 SSP/SC, CPF nº 019.574.429-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DIEGO SONAGLIO**, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA/SC nº 082557-6, inscrito no CPF sob nº 039.278.539-09 e Carteira de Identidade nº 4.071.634 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Papa João XXIII, 274, Bairro São Cristóvão, cidade de Papanduva, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:



CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato, é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do **CONTRATADO**, conforme previsto na legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados à **CONTRATANTE**, no período matutino, ou seja, das 07:00 horas às 10:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, equivalente a 15 horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O **CONTRATADO** providenciará junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao serviço mencionado na cláusula primeira;

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrá por conta do **CONTRATANTE** as taxas de emissão e renovação anual da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CLAUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATADO** receberá o equivalente a 03 (três) salários mínimos mensais, pagos pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta da **CONTRATANTE** eventuais despesas de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

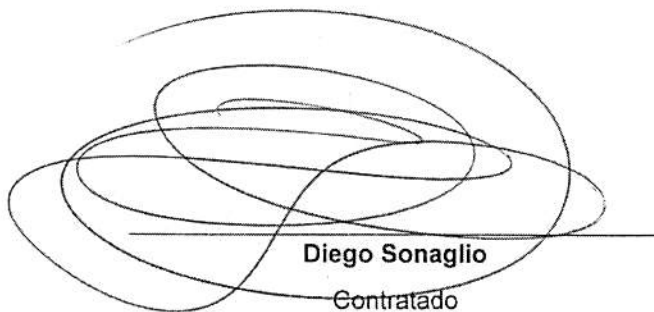
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe ao CONTRATADO informar o CREA dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

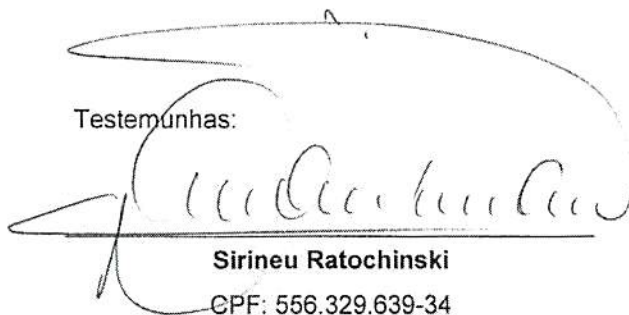
E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o Foro da Comarca de Papanduva/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

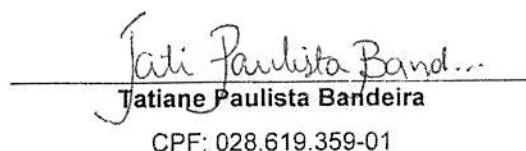
Monte Castelo (SC), 16 de Outubro de 2013.


Diego Sonaglio
Contratado


Constr. e Art. de Concreto Planaltina Ltda.
Selma Maria Figura
Contratante

Testemunhas:


Sirineu Ratochinski
CPF: 556.329.639-34


Tatiane Paulista Bandeira
CPF: 028.619.359-01

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 07/11/16

Assinatura





Autenticidade

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 325
ART N° 4883816-5
Comissão Permanente de Licitação

ART autenticada eletronicamente via
CREA NET

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

Contratado
ENGENHEIRO CIVIL 082557-6
DIEGO SONAGLIO
AVENIDA PAPA JOAO XXIII PAPANDUVA
SAO CRISTOVAO 89370-000 SC Fone: Fax:
Fone: 4736532142 Fax: -- CPF: Normal
diegosonaglio@yahoo.com.br

Empresa Executora:
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT
122310-5

Contratante
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT 17970164000144
RUA BENTO GONCALVES, 1755
CENTRO MONTE CASTELO SC
89380-000 479114-6832

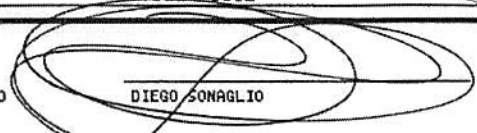
Resumo do Contrato
ART de Cargo e Função junto a empresa acima, com carga horária semanal: 15:00 horas e principal de Irineópolis - SC
de dedicação: 07:00 AS 10:00 DE 2a A 6a

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 07/11/16

Início em: 28/10/2013 Término em: 00/00/0000 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$ 0,00

Identificação da Obra/Serviço
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT 17970164000144
RUA BENTO GONCALVES, 1755
CENTRO MONTE CASTELO SC
89380-000 479114-6832

Assinaturas
MONTE CASTELO 28/10/2013

DIEGO SONAGLIO
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA
17970164000144

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4883816-5

Participação Técnica Individual **Atividades**
Objetos Classificação Quantidade Unidade
00 ## 10001 15,00 07

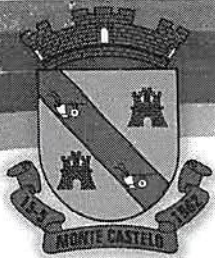
Entidade de Classe
AEAMAFRA

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/89 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 326
Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, CNPJ 17.970.164/0001-44, executou para esta Prefeitura, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Diego Sonaglio CREA-SC 082557-6, a **EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES, NAS RUAS PREFEITO JOVINO EMÍDIO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA E RUA PRESIDENTE CAMPO SALES NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO (SC) com área de 5.962,00m², conforme descrito na ART n° 5290071-1 – Execução.**

Item	Descrição	Quantidade
A0528	Sinalização Viária	5.962,00 m ²
A0508	Pavimentação em Lajotas	5.962,00 m ²
A0604	Terraplanagem	5.962,00 m ²
A0605	Drenagem	5.962,00m ²

Período de Execução: 06 de junho de 2014 à 06 de dezembro de 2014.

Durante os trabalhos a empresa obedeceu todas as normas, especificações e prazos, demonstrados pleno domínio técnico dos temas.

Monte Castelo (SC), 11 de dezembro de 2014.

EDESIO ALEXANDRE ALVES JULIO
ENG. CIVIL – CREA-SC 026768-0
ENGENHEIRO FISCAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 07/11/16

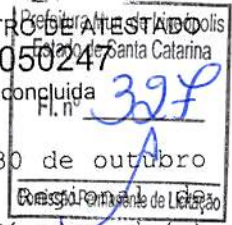
Assinatura



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE
 252014050247
 Atividade concluída
 Fl. n. 397



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIEGO SONAGLIO**
 Registro.....: SC S1 082557-6
 C.P.F.....: 039.278.539-09
 Data Nasc....: 27/10/1982
 Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
 DIPLOMADO EM 18/05/2007 PELO(A)
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 FLORIANOPOLIS - SC
 Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
 DIPLOMADO EM 12/09/2010 PELO(A)
 UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
 MAFRA - SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 09/11/16
 Assinatura

•ART 5290071-1

Empresa.....: CONSTRUTORA E ARTEF.DE CONCRETO PLANALTINA LT
 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
 Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CASTELO
 Endereço Obra: DIVERSOS CFME CONTRATO
 Bairro.....: CENTRO
 89380 - MONTE CASTELO - SC
 Registrada em: 26/11/2014 Baixada em.. 14/12/2014
 Período (Previsto) - Início: 06/06/2014 Término.....: 06/12/2014
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5108107-0
 Profissional: 082557-6 DIEGO SONAGLIO

EXECUCAO

SINALIZACAO
 Dimensão do Trabalho ..: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMENTACAO EM LAJOTAS
 Dimensão do Trabalho ..: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)
TERRAPLENAGEM
 Dimensão do Trabalho ..: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)
DRENAGEM
 Dimensão do Trabalho ..: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
 252014050247 Fl. nº 398
 Atividade concluída

Página 2/2
 Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Comissão Permanente de Licitação

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A012623 a A012623, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014050247
 19/12/2014, 17:26:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 09/11/16
 Assinatura J

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Certidão de Acervo Técnico nº 252014050247 emitida em 19/12/2014

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.



TOMADA DE PREÇO 23/2016

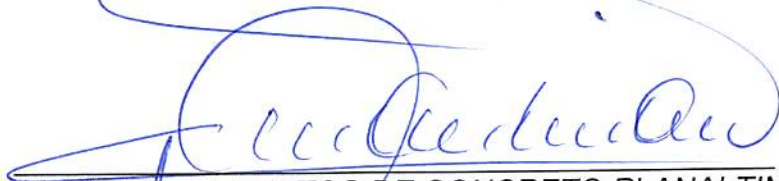
ATESTADO DE VISITA

A empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada a Rua Bento Gonçalves; Nº 1755; Monte Castelo - SC, DECLARA que através de seu responsável técnico Eng. Civil **DIEGO SONAGLIO**, CREA-SC Nº 082.557-6, tomou conhecimento do local e de todas as informações e serviços necessárias, para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua Proposta de Preços.


Monte Castelo (SC), 07 de novembro de 2016.


Diego Sonaglio
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 082557-6
CPF 039.278.539-39

DIEGO SONAGLIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 082.557-6


CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
Sirineu Ratochinski
CPF: 556.329.639-34

construtoraplanaltina@gmail.com
R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC
CNPJ: 17.970.164/0001-44



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.



DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2016

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de IRINEOPOLIS/SC, tendo assim pleno conhecimento das conseqüências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente sob as penas e rigores da lei.

Monte Castelo, 07 de novembro de 2016.


CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Sirineu Ratochinski

CPF: 556.329.639-34

Diego Sonaglio

ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 082557-6
CPF 059.278.539-09

DIEGO SONAGLIO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CREA 082.557-6

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

CNPJ: 17.970.164/0001-44



RECEBIDO
 Em 27/10/2016
 Protes. sob o
 n.º 474
 ASSINATURA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 331
 Comissão Permanente de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia N° 01-0775-0233433

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli N° de Série do Certificado: 5758249365045364829

João Gilberto Possiede N° de Série do Certificado: 5653978123261966929

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0233433
 Controle Interno(Código Controle): 802649607
 Data de Emissão: 27/10/2016

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2016.0001.0775.0233433.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



[Handwritten signature]

Associada a TRAVELERS J
JMalucelli
 Seguradora

[Handwritten signatures and initials]

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0233433
 Proposta: 1767421

Controle Interno (Código Controle): 802649607

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0233433.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC**, CNPJ 83.102.558/0001-05, RUA PARANA, 200 IRINEOPOLIS SC, as obrigações do **TOMADOR CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA**, CNPJ 17.970.164/0001-44, R BENTO GONCALVES 1755 CENTRO MONTE CASTELO SC, até o valor de R\$ 5.913,58 (cinco mil e novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), na modalidade, vigência e objeto abaixo descritos.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 5.913,58	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 5.913,58	07/11/2016	08/01/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Processo Licitatório n.º 47/2016

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Corretor: 000001.0.067212-2 - KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Controle de Segurança



Florianópolis - SC. 27/10/2016

Documento eletrônico assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por Signatários (as):
 Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 5759249365045364829
 João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 5653978123261966929
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0233433
 Proposta: 1767421

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):802649607

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0233433.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	5.913,58
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	03/11/2016	5124870	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
 São Paulo - SP - 27/10/2016

Corretor: 000001.0.067212-2 - KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

- data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renováveis, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
4. Valor da Garantia:
- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.
5. Prêmio do Seguro:
- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.
6. Vigência:
- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.
7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

- b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
 - d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.
- 4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/coertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0233433

Local e Data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC

Nome:

RG:

Cargo:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

À PREFEITURA MUNICIPAL IRINEÓPOLIS – SC
PROCESSO LICITATORIO N° 047/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 023/2016
CONSTRUTORA E ART. DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
CNPJ N° 17.970.164/0001-44

ENVELOPE nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

~~Handwritten scribbles and the word "Futures" at the top of the page.~~

↓

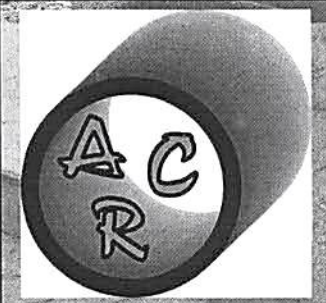
~~Handwritten scribble~~

Futures

X

Handwritten scribble at the bottom of the page.

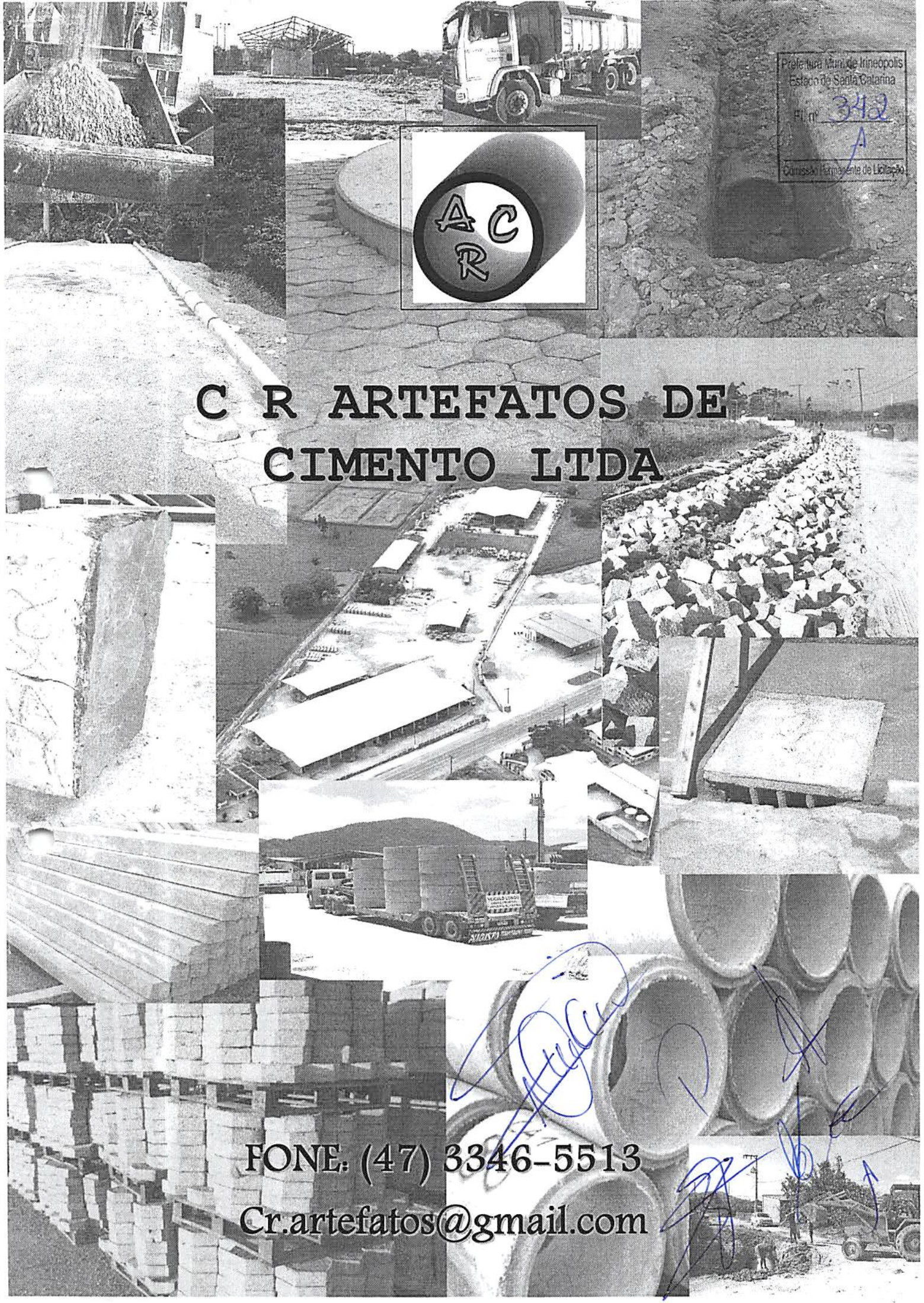
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 342
A
Comissão Permanente de Licitação



C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

FONE: (47) 3346-5513

Cr.artefatos@gmail.com




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.650.178/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1997
NOME EMPRESARIAL C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 23.41-9-00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONICA GIZELE ELISIO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO
CEP 88.308-691	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ITAJAI
UF SC	TELEFONE (47) 3346-5005 / (47) 3346-5005	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/11/2016 às 13:10:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 344
Comissão Permanente de Licitação

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.650.178/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1997
NOME EMPRESARIAL C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONICA GIZELE ELISIO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO
CEP 88.308-691	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ITAJAI
UF SC	TELEFONE (47) 3346-5005 / (47) 3346-5005	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/11/2016 às 13:10:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/11/2016



13/10/2016 5186501
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itajaí

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>345</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3747737

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 13/10/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, portador do CNPJ: 01.650.178/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, quinta-feira, 13 de outubro de 2016.

PEDIDO Nº:

5186501



(Assinaturas manuscritas em azul)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ/CPF: **01.650.178/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 160140090606074
Data de emissão: 18/10/2016 09:17:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **17/12/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/10/2016 09:17:17

Município de Itajaí

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 347

Comissão Permanente de Licitação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 20630/2016	DATA DA EMISSÃO: 18/10/2016	DATA DA VALIDADE: 16/01/2017	FINALIDADE: Certidão de Pessoa
NOME/RAZÃO SOCIAL: C.R ARTEFATOS CIMENTO LTDA		CPF/CNPJ: 01.650.178/0001-40	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 275274		ATIVIDADE FISCAL: EXECUCAO DE OB. DA CONS	
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: Logradouro: MONICA GIZELE ELISIO, 101 Bairro: SAO VICENTE Complemento: CEP: 88308-691			
AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto.			
DESCRIÇÃO: Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Itajaí.			

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1620630N7041D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajaí.sc.gov.br

Município de Itajaí

IMPRIMIR VOLTAR

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 348
A
Comissão Permanente de Licitação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01650178/0001-40
Razão Social: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Endereço: R MONICA GIZELE ELISIO 101 / CIDADE NOVA / ITAJAI / SC / 88308-691

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2016 a 14/11/2016

Certificação Número: 2016101609291601307574

Informação obtida em 17/10/2016, às 08:51:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 3.3.6**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202279639	CNPJ 01.650.178/0001-40	
NOME EMPRESARIAL C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FD.BE.79.DA.0F.2C.49.09.9A.83.D9.6A.E1.0E.3E.F8.CA.30.82.A4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	04045732900	WALNEY AGILIO RAIMONDI:04045732900	6554468339458935529	16/05/2016 a 16/05/2019
Contador	86422480920	MARCOS VINICIUS SCHATZ:86422480920	4861790574492926040	02/03/2015 a 01/03/2018

NÚMERO DO RECIBO:

FD.BE.79.DA.0F.2C.49.09.9A.83.D9.
6A.E1.0E.3E.F8.CA.30.82.A4-8

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 17/05/2016 às 08:11:42

 5F.DD.1A.DB.83.A5.61.8C
 59.42.6E.B1.1C.23.3D.65

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

350

Comissão Permanente de Licitação

Entidade: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Número de Ordem do Livro: 13

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

NIRE 42202279639

CNPJ 01.650.178/0001-40

Número de Ordem 13

Forma de Livro LIVRO DIÁRIO

Município ITAJAI

Data do arquivamento dos atos constitutivos 04/02/1997

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2015

Quantidade total de linhas do arquivo digital 66093

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Forma de Livro LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 13

Quantidade total de linhas do arquivo digital 66093

Data de início 01/01/2015

Data de término 31/12/2015

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.6 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2015	2014
			31/12/2015	31/12/2014
		ATIVO	15.817.055,27D	9.033.646,47D
		ATIVO CIRCULANTE	13.226.103,08D	6.696.469,58D
		DISPONIBILIDADES	2.134.327,05D	788.841,03D
		CAIXA	227.171,65D	221.070,79D
		CAIXA GERAL	227.171,65D	221.070,79D
		BANCOS CONTA MOVIMENTO	232.558,28D	9.659,31D
		BANCO DO BRASIL	191.224,91D	9.609,31D
		BANCO ITAÚ S/A	11.282,37D	0,00
		BRDESCO	1,00D	0,00
		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	30.050,00D	50,00D
		APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	1.674.597,12D	558.110,93D
		BANCO DO BRASIL - RENDA FIXA	447.164,26D	15.202,49D
		TITULO DE CAPITALIZAÇÃO - BRADESCO	19.889,98D	19.889,98D
		APLICAÇÃO AUTOMÁTICA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.192.542,88D	508.018,46D
		TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO - OUROCAP	15.000,00D	15.000,00D
		DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	11.091.776,03D	5.907.628,55D
		CLIENTES NACIONAIS	4.992.638,36D	2.588.249,57D
		A.ANGELONI & CIA. LTDA.	0,00	1.212,30D
		ADENIR RUBENS DOS SANTOS	712,00D	0,00
		AGROPER LTDA	3.228,50D	1.588,13D
		ALFREDO ANTENOR VIEIRA	0,00	900,00D
		ALVO DIGITAL PUBLICIDADE LTDA	0,00	2.250,00D
		AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LT	3.830,45D	8.109,40D
		AMERICANPET INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACA	0,00	4.408,64D
		ANGEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1.575,86D	0,00
		ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	3.020,50D	1.909,58D
		ASSOC. DOS SERVIDORES PUBLICOS MUN. ITAJ	413,82D	0,00
		AVICULA ZANELATO LTDA	0,00	4.200,00D
		BARRA DO RIO TERMINAL PORTUÁRIO S/A	1.361,25D	0,00
		BATISTA PLACAS LTDA	0,00	900,00D
		BISTEK SUPERMERCADOS LTDA	0,00	14.097,60D
		BRAVA BEACH EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	3.305,74D
		CAIS DO ATLANTICO IN. E COM. DE PESCADOS	526,34D	0,00
		CARRENHO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	12.600,00D	0,00
		CATARINENSE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CO	0,00	493,68D
		CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS	0,00	519,75D
		CIRCULO S/A	0,00	2.250,00D
		CLAYTON MANOEL DOS SANTOS	500,00D	0,00
		COM. E TRANSP. SALVELINO LTDA	6.068,65D	0,00
		COMERCIO DE MADEIRAS AMAZONAS LTDA	2.756,65D	0,00
		CONDOMÍNIO HORIZONTAL VILA RICA I	0,00	9.404,50D
		CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARCELONA	868,00D	0,00
		CONDOMINIO VITORIA REGIA	222,64D	0,00
		CONSORCIO IVAI - SETEP	0,00	12.196,54D
		CONSTRUITA LTDA	0,00	1.360,04D
		CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ARM LTDA-EP	193,00D	0,00
		CONSTRUTORA FRAGA LTDA	790,00D	0,00
		DAGNONI E SEDREZ LTDA ME	900,84D	0,00
		DANUR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	195,00D	0,00
		DMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	532,40D	0,00
		DRISAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	195,00D	0,00
		E.S.E. CONSTRUcoes LTDA	8.268,00D	38.400,00D
		ECE EMPRESA CATARINENSE DE ELÉTRICIDADE	8.848,20D	0,00
		EDROMANIA IND. E COM. LTDA	6.420,00D	0,00
		EH PARTICIPAÇÕES S.A	2.570,00D	0,00
		ELIANA CRISTINA DIONÍZIO PRAUM	0,00	151,47D
		EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	0,00	11.880,00D
		EPS PAINÉIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA	67,00D	0,00
		FAZENDA PARK HOTEL LTDA	0,00	4.800,00D
		FLEXFORMA COML. DE MÓVIS E EQUIP. DE ESC	2.900,00D	0,00
		FRANCISCO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	330,00D	0,00
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE	0,00	1.566,36D
		GARDEN VILLAGE EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	7.965,00D
		GIOVANI BOSCO	4.100,00D	0,00
		GPCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	180,00D	0,00
		GPINHEIRO EMPREENDIMENTOS SPE 2 LTDA	200,00D	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2015	2014
38296	1.1.20.10.001	HENRIQUE ANTONIO DE BORBA ME	31/12/2015	31/12/2014
38386	1.1.20.10.001	HERA SUL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	370,26D	965,94D
38718	1.1.20.10.001	IGREJA NOVA ALIANÇA	2.100,00D	0,00
38079	1.1.20.10.001	IMOBILIARIA ITAMIRIM LTDA	160,00D	0,00
43020	1.1.20.10.001	INCORPORADORA STRAUSS LTDA - ME	279,82D	0,00
37843	1.1.20.10.001	INGA VEICULOS LTDA.	1.040,50D	0,00
21407	1.1.20.10.001	ITAJAÍ E NAVEGANTES PRATICOS SERVIÇO DE	5.602,98D	0,00
24821	1.1.20.10.001	ITAMIRIM CLUBE DE CAMPO	25,00D	0,00
42900	1.1.20.10.001	J&T RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA ME	2.300,00D	0,00
38282	1.1.20.10.001	JACSON LUIZ COELHO	1.694,00D	0,00
43032	1.1.20.10.001	JANAI MARIA DA SILVA	1.540,00D	774,60D
43013	1.1.20.10.001	JOSÉ GERALDO	557,51D	0,00
38633	1.1.20.10.001	JRL SERVICOS DE OBRAS DA CONSTRUCAO LTDA	580,00D	0,00
38801	1.1.20.10.001	JULIANA MARIA VIEIRA HOPPE	317,62D	588,50D
38752	1.1.20.10.001	JULIANO FISCHER	0,00	108,90D
38368	1.1.20.10.001	LEONARDO MASSARI	0,00	1.306,80D
38810	1.1.20.10.001	LIGIA FILOMENA POLETTO JAHN	0,00	137,21D
43026	1.1.20.10.001	LINCON AMILTON DE OLIVEIRA	0,00	5.650,13D
43024	1.1.20.10.001	LOJA PULSAR DAS ARTES E CONVENIENCIAS LT	320,00D	0,00
43009	1.1.20.10.001	LUIZ CARLOS CAMPOS	17.356,93D	0,00
43021	1.1.20.10.001	LW3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1.500,00D	0,00
43007	1.1.20.10.001	MAC INCORPORADORA SPE LTDA.	6.200,00D	0,00
3000	1.1.20.10.001	MAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E	340,00D	0,00
38807	1.1.20.10.001	MARCELO HENRIQUE BRUM	3.058,82D	0,00
43029	1.1.20.10.001	MARIA CAROLINA GONCALVES ME	0,00	500,00D
43008	1.1.20.10.001	MARIA LUIZA DOS SANTOS	284,35D	0,00
38713	1.1.20.10.001	MILLDAR PARTICIPAÇÕES LTDA	2.784,57D	0,00
38182	1.1.20.10.001	MKS ENGENHARIA LTDA	0,00	148,00D
42998	1.1.20.10.001	MOLAS CRISPIM COMERCIO E SERVICOS LTDA M	22.902,79D	6.460,50D
38536	1.1.20.10.001	MULTIPLoS SERVIÇOS E OBRAS LTDA ME	120,00D	0,00
27642	1.1.20.10.001	MUNICIPIO DE ITAJAI	45.126,68D	0,00
43035	1.1.20.10.001	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	100,01D	1.439.693,16D
42873	1.1.20.10.001	MUNICIPIO DE MAFRA	57.114,38D	0,00
37940	1.1.20.10.001	NEPLAN ENGENHARIA LTDA	623.381,55D	0,00
43025	1.1.20.10.001	NILTON JORGE DA SILVA	0,00	6.868,90D
38139	1.1.20.10.001	OBMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA L	64,00D	0,00
38813	1.1.20.10.001	OGMO - ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TR	3.188,85D	0,00
38806	1.1.20.10.001	OLENKA EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE MAQ. LTD	0,00	25,00D
38081	1.1.20.10.001	ORSI LOGISTICA S.A	0,00	1.570,00D
38802	1.1.20.10.001	ORTIS & ROCHA CHOPERIA LTDA - ME	120,00D	0,00
43027	1.1.20.10.001	OSWALDO FERREIRA	0,00	536,03D
43004	1.1.20.10.001	PASOLD ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS L	190,00D	0,00
43006	1.1.20.10.001	PAULO R. BORGES	2.119,54D	0,00
24015	1.1.20.10.001	POSTO PRESIDENTE LTDA.	98,00D	0,00
3949	1.1.20.10.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE	3.150,00D	0,00
23930	1.1.20.10.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	0,00	27.956,00D
38082	1.1.20.10.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA	0,00	45.842,94D
20770	1.1.20.10.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAS	0,00	83.201,53D
23876	1.1.20.10.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES	0,00	68.662,44D
40775	1.1.20.10.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	3.730.671,51D	280.988,29D
38721	1.1.20.10.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PICARRAS	7.166,44D	0,00
39294	1.1.20.10.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO	0,00	193.365,17D
23833	1.1.20.10.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	193.404,52D	0,00
42872	1.1.20.10.001	PUNTA BLU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS L	92.634,03D	7.303,84D
43010	1.1.20.10.001	RDP ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA.	31.934,33D	0,00
43005	1.1.20.10.001	REGINALDO SILVEIRA	1.037,71D	0,00
38256	1.1.20.10.001	REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	140,00D	0,00
43001	1.1.20.10.001	RENATO GANTUS	0,00	85.551,50D
38675	1.1.20.10.001	RENAUX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	45,00D	0,00
38231	1.1.20.10.001	RICE CROP TEIXEIRAS AGRICOLA LTDA ME	0,00	315,81D
20648	1.1.20.10.001	ROGERIO PHILIPPI & CIA LTDA	118,58D	0,00
43014	1.1.20.10.001	SANTA CATARINA PARKING ESTACIONAMENTO ME	17.613,61D	0,00
43019	1.1.20.10.001	SCMEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA EPP	968,00D	0,00
38805	1.1.20.10.001	SERRANA COM. IMP. AGRICOLAS LTDA	4.235,00D	0,00
38723	1.1.20.10.001	SINERGIA SISTEMA DE ENSINO LTDA	0,00	630,00D
37980	1.1.20.10.001	SISSI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	280,72D	0,00
37710	1.1.20.10.001	SOBERANA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	600,00D	1.437,78D
20486	1.1.20.10.001	SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL DA FAZENDA	352,00D	0,00
22519	1.1.20.10.001	SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	5.263,38D	0,00
			0,00	1.215,00D

Prefeitura Mun. de Itajaí - 2015
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 352
 Omissão Permanente de Licitação

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2015	2014
			31/12/2015	31/12/2014
43031	1.1.20.10.001	SOLUCAO CONTAINERS LTDA	258,00D	0,00
38709	1.1.20.10.001	SOLUCION SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO	390,00D	15,50D
38469	1.1.20.10.001	SOMA ENGENHARIA LTDA. - ME	65,00D	724,25D
38803	1.1.20.10.001	SOUZA CRUZ S.A.	0,00	1.000,00D
38118	1.1.20.10.001	SOUZA FILHO EMPREENDIMENTOS LTDA	913,00D	88.541,40D
38192	1.1.20.10.001	STAACK INCORPORAÇÕES LTDA.	0,00	2.481,50D
38498	1.1.20.10.001	STAACK TINTURARIA LTDA	0,00	2.574,00D
38427	1.1.20.10.001	STEIL ROMAN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	0,00	389,60D
33324	1.1.20.10.001	STRUTTURE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	0,00	1.540,00D
38292	1.1.20.10.001	SUL AMERICANA EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	2.397,00D
23329	1.1.20.10.001	SULCATARINENSE LTDA.	0,00	2.659,00D
33600	1.1.20.10.001	SUPERMERCADOS XANDE LTDA	0,00	1.194,80D
38349	1.1.20.10.001	SUPERMIX CONCRETO S/A	0,00	350,00D
38804	1.1.20.10.001	SUZANA ELCI CARON	0,00	140,00D
20400	1.1.20.10.001	SYSTEM MUD.IND. E COMERCIO LTDA	0,00	495,00D
37249	1.1.20.10.001	TATACON CONSTRUTORA LTDA	0,00	375,00D
38070	1.1.20.10.001	TAVARES MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO PREDIAL	0,00	1.750,00D
37889	1.1.20.10.001	TECNOTERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACOES	0,00	2.000,00D
36935	1.1.20.10.001	TEPORTI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/	0,00	2.810,00D
37848	1.1.20.10.001	TERRANOVA INCORPORADORA LTDA.	0,00	5.081,63D
38556	1.1.20.10.001	TERRAPLANAGEM KOHLER LTDA	0,00	2.376,60D
38008	1.1.20.10.001	TERRASSA SUL CONSTRUÇÕES LTDA ME	1.796,85D	294,00D
8658	1.1.20.10.001	TEXTIL BRASIL IND. E COM. DE CONF.	0,00	55,00D
38586	1.1.20.10.001	THIAGO QUINTINO DA SILVA	0,00	1.214,00D
38728	1.1.20.10.001	TIAGO PANDOLFO	0,00	1.400,00D
38245	1.1.20.10.001	TRANSBEN TRANSPORTES LTDA	0,00	2.916,00D
38278	1.1.20.10.001	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	0,00	280,00D
38555	1.1.20.10.001	TRANSPORTES PESADOS ITAJAI LTDA	0,00	470,95D
38799	1.1.20.10.001	ULISSES ALBERTO FERREIRA	0,00	3.569,85D
38497	1.1.20.10.001	V.J. FURQUIM CONSTRUÇOES - ME	0,00	865,00D
38711	1.1.20.10.001	VALCIR PACHECO	0,00	260,00D
38148	1.1.20.10.001	VALDIR FRANCISCO ZIMMERNANN	0,00	1.031,40D
38646	1.1.20.10.001	VALDIR OLIVEIRA SILVA	0,00	76,00D
38443	1.1.20.10.001	VALMASSEY TRATOR PEÇAS LTDA	0,00	457,00D
38732	1.1.20.10.001	VANDELINO PEDRO DOS SANTOS	0,00	640,00D
43023	1.1.20.10.001	VANIA FERREIRA DUTRA	677,60D	0,00
38601	1.1.20.10.001	VARGAS IND. E COM. DE PRODUTOS TEXTEIS L	0,00	2.711,50D
37902	1.1.20.10.001	VETIVER SYSTEMS LTDA ME	0,00	123,20D
38590	1.1.20.10.001	VICTOR MENABARRETO	0,00	480,00D
37760	1.1.20.10.001	VILLA DI FIORI RESIDENZIALE	120,00D	3.020,00D
38594	1.1.20.10.001	VISA MASTER BRUSQUE ADMINISTRADORA DE BE	0,00	9.757,00D
37572	1.1.20.10.001	VITALMAR COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADO	0,00	4.495,60D
38780	1.1.20.10.001	VITTI MOLINOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS L	0,00	501,60D
38638	1.1.20.10.001	W RENTAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	99,00D
8679	1.1.20.10.001	WERNER WALTER CONSTRUTORA E INCORPORADOR	0,00	1.110,00D
38712	1.1.20.10.001	WILLFI IND E COM DE MALHAS LTDA	0,00	1.652,31D
37618	1.1.20.10.001	WILLRICH INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTD	0,00	1.457,50D
38442	1.1.20.10.001	ZAMARA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LT	0,00	63,00D
43012	1.1.20.10.001	ZFW ENGENHARIA EM CONTROLE SISTEMAS LTDA	8.045,82D	0,00
37620	1.1.20.10.001	ZM SA	0,00	25.121,68D
38575	1.1.20.10.001	ZUNICON CONSTRUTORA LTDA	0,00	7.380,00D
39048	1.1.20.12.100	BRASFRIGO S.A.	2.085,20D	0,00
40570	1.1.20.12.100	F MARINE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO	6.600,24D	0,00
40903	1.1.20.12.100	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1.560,00D	0,00
40373	1.1.20.12.100	HUBERT E CIA LTDA - EPP	137,94D	0,00
41011	1.1.20.12.100	HUMAITA TERRAPLANAGEM E PROJETOS LTDA	1.067,22D	0,00
39197	1.1.20.12.100	INDÚSTRIA DE VINAGRES E PLÁSTICOS HEINIG	1.089,00D	0,00
40999	1.1.20.12.100	WAGNER BUCCINI LANFRANCHI	500,00D	0,00
38937	1.1.20.12.913	ODEMIR GILSON DA SILVA ME	440,00D	0,00
42861	1.1.20.2	CHEQUES EM COBRANÇA	2.994.387,23D	1.019.185,12D
42862	1.1.20.20.001	CHEQUES EM COBRANÇA	2.994.387,23D	1.019.185,12D
302	1.1.20.7	ADIANTAMENTOS	283.728,04D	461.684,37D
6025	1.1.20.70.005	ADIANTAMENTOS FORNECEDORES	283.728,04D	461.684,37D
353	1.1.20.8	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	58.965,17D	22.676,25D
361	1.1.20.80.001	ICMS A COMPENSAR	29.909,77D	9.451,37D
388	1.1.20.80.003	IRF A COMPENSAR	112,90D	112,90D

353
 Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2015	2014
37479	1.1.20.80.006	ISS A COMPENSAR	93,62C	0,00
43118	1.1.20.80.010	INSS A COMPENSAR	22,12D	0,00
37483	1.1.20.80.010	INSS RETIDO A COMPENSAR	29.014,00D	13.111,98D
442	1.1.21.0	ESTOQUES	2.762.057,23D	1.815.833,24D
469	1.1.21.00.002	ESTOQUES DE MERCADORIAS	2.762.057,23D	1.815.833,24D
647	1.2	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	683.817,95D	868,00D
655	1.2.1	DIREITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	683.817,95D	868,00D
710	1.2.10.3	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	683.817,95D	868,00D
728	1.2.10.30.001	R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	85.148,33D	0,00
736	1.2.10.30.002	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA	596.225,65D	0,00
38346	1.2.10.30.003	VWV PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	2.443,97D	868,00D
795	1.3	ATIVO PERMANENTE	1.907.134,24D	2.336.308,89D
1074	1.3.2	IMOBILIZADO	1.907.134,24D	2.336.308,89D
1082	1.3.20.1	BENS E DIREITOS EM USO	5.494.163,83D	5.492.808,23D
1090	1.3.20.10.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.155.708,85D	2.155.708,85D
1139	1.3.20.10.002	VEÍCULOS	2.843.761,34D	2.843.761,34D
1147	1.3.20.10.003	COMPUTADORES E PERIFERICOS	3.040,64D	1.685,04D
38048	1.3.20.10.004	CAMINHÃO ACIMA DE 5 TONELADAS	137.000,00D	137.000,00D
38463	1.3.20.10.005	IMOBILIZADO Á IDENTIFICAR	354.653,00D	354.653,00D
1236	1.3.20.4	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	109.310,55D	84.442,17D
1244	1.3.20.40.001	BRADERCO CONSÓRCIO	35.559,84D	24.653,76D
1252	1.3.20.40.002	BB CONSÓRCIO	63.764,08D	49.894,88D
38328	1.3.20.40.004	EMBRACON CONSÓRCIO	9.986,63D	9.893,53D
1260	1.3.20.5	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	3.696.340,14C	3.240.941,51C
1279	1.3.20.50.001	(-) DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.094.299,67C	900.417,95C
1317	1.3.20.50.005	(-) DEPRECIACÃO DE VEÍCULOS	2.488.384,73C	2.261.682,29C
38049	1.3.20.50.007	(-) DEPRECIACÃO DE CAMINHÃO ACIMA DE 5 TONELADAS	112.606,22C	78.356,18C
38834	1.3.20.50.008	(-) DEPRECIACÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.049,52C	485,09C
1473	2	PASSIVO	15.817.055,27C	9.033.646,47C
1481	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.496.956,20C	1.661.172,38C
1490	2.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	282.719,78C	544.432,09C
1627	2.1.10.5	FORNECEDORES DIVERSOS	282.719,78C	544.432,09C
38768	2.1.10.50.001	BECKER COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI	26.624,00C	45.200,00C
43033	2.1.10.50.001	BRITAGEM G A S P A R LTDA	3.915,50C	0,00
42250	2.1.10.50.001	CERB CONSTR.E EXPLORACAO DE ROCHAS E BRI	78.104,66C	0,00
37639	2.1.10.50.001	COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.	9.559,73C	0,00
38412	2.1.10.50.001	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PARADA DOS AMIG	0,00	1.940,93C
43034	2.1.10.50.001	DANIEL TRILHA LOPES EIRELI ME	23.800,00C	0,00
3613	2.1.10.50.001	DPN SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - EPP	1.700,00C	1.500,00C
37993	2.1.10.50.001	EBF COM. DE CAMINHOS LTDA	495,47C	0,00
16332	2.1.10.50.001	FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRA	142,41C	587,36C
12688	2.1.10.50.001	GERDAU ACOS LONGOS S/A	12.560,24C	39.672,90C
38715	2.1.10.50.001	GOLDENMED CLINICA GERAL E MEDICINA	0,00	305,00C
14605	2.1.10.50.001	HENNINGS VEDACOES HIDRAULICAS LTDA	0,00	6.110,14C
38637	2.1.10.50.001	ITALIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	15.588,00C
37698	2.1.10.50.001	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.654,88C	162.916,50C
38816	2.1.10.50.001	MINERAÇÃO VEIGA LTDA	0,00	6.393,75C
16319	2.1.10.50.001	MOTORES TREVO LTDA	0,00	177,00C
42654	2.1.10.50.001	RODI TINTAS	469,50C	0,00
38020	2.1.10.50.001	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	30.213,00C	50.480,00C
38769	2.1.10.50.001	SW4 CAMINHONETAS LTDA	0,00	102.800,00C
12700	2.1.10.50.001	TECNIGEO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	0,00	9.212,50C
38411	2.1.10.50.001	UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	1.169,99C	657,53C
14303	2.1.10.50.001	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	8.310,40C	100.890,48C
1651	2.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	411.066,20C	607.056,72C
1660	2.1.20.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	411.066,20C	611.551,91C
1678	2.1.20.10.001	BANCO DO BRASIL SA	0,00	68.711,17C
1679	2.1.20.10.002	BANCO BRADESCO S/A	39.605,64C	62.392,18C
1686	2.1.20.10.003	EMPRÉSTIMO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	7.312,18C
1688	2.1.20.10.004	BANCO SAFRA CP	2.341,13C	2.341,13C
37568	2.1.20.10.005	BANCO MERCEDES	15.922,47C	15.922,47C
37569	2.1.20.10.006	BANCO ITAÚ SA	84.807,88C	122.536,36C

31/12/2015
 93,62C
 22,12D
 29.014,00D
 13.111,98D
 2015
 2014
 354
 Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2015	2014
37570	2.1.20.10.007	SANTADER LEASING CP	31/12/2015	31/12/2014
38512	2.1.20.10.009	BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A	71.279,11C	71.279,11C
1770	2.1.20.2	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	197.109,97C	261.057,31C
38472	2.1.20.20.001	(-) JUROS Á TRANSCORRER S/EMPRESTIMOS - CP	0,00	5.281,49D
38312	2.1.20.3	CRÉDITOS DE SÓCIOS	0,00	5.281,49D
1717	2.1.20.30.001	VENDELINO MAICON RAIMONDI	0,00	786,30C
1724	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	27.210,88C	32.986,86C
1732	2.1.30.1	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	0,00	119,80C
37762	2.1.30.10.006	PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR	0,00	119,80C
1821	2.1.30.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	27.210,88C	32.867,06C
1830	2.1.30.40.001	INSS A RECOLHER	12.378,10C	12.084,82C
1856	2.1.30.40.003	FGTS A PAGAR	11.288,95C	17.238,41C
1864	2.1.30.40.004	CONTRIBUIÇÃO A SINDICATOS A RECOLHER	3.543,83C	3.543,83C
1872	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	617.665,75C	318.878,48C
1880	2.1.40.1	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.028,82C	328,17C
1902	2.1.40.10.002	IRRF A PAGAR - PESSOA JURIDICA	1.028,82C	328,17C
1929	2.1.40.2	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	155.808,84C	253.968,11C
1937	2.1.40.20.001	IRPJ A PAGAR	99.545,26C	183.601,32C
6106	2.1.40.20.002	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO PRESUMIDO A PAGAR	56.263,58C	70.366,79C
1953	2.1.40.3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	240.779,19C	64.961,61C
1946	2.1.40.30.002	INSS SOBRE DESONERAÇÃO A RECOLHER	45.880,55C	10.251,85C
1961	2.1.40.30.003	ICMS A PAGAR	0,00	14.914,50C
1970	2.1.40.30.004	COFINS A PAGAR	160.000,21C	32.673,80C
1988	2.1.40.30.005	PIS A PAGAR	34.686,35C	7.098,96C
6203	2.1.40.30.006	ISS A PAGAR	22,50C	22,50C
43094	2.1.40.30.007	CRF A PAGAR	189,58C	0,00
1956	2.1.40.4	PARCELAMENTO SOBRE IMPOSTOS	220.048,90C	1.352,65C
37736	2.1.40.40.002	PARCELAMENTO COFINS - PROC. 10909-400413/2010-09	0,00	321,39C
37734	2.1.40.40.003	PARCELAMENTO COFINS - PROC. 10909-400414/2010-45	0,00	1.031,26C
43091	2.1.40.40.004	PARCELAMENTO Nº 10983-403785/2015-09 - CP	192.099,73C	0,00
43095	2.1.40.40.005	PARCELAMENTO LEI Nº 12.996/14	14.954,76C	0,00
43120	2.1.40.40.006	PARCELAMENTO INSS Nº 1509877 - CP	12.994,41C	0,00
36595	2.1.40.5	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	0,00	1.732,06D
38468	2.1.40.50.001	(-) JUROS Á TRANSCORRER S/PARCELAMENTOS	0,00	1.732,06D
2003	2.1.5	CONTAS A PAGAR	158.293,59C	157.818,23C
38087	2.1.50.3	PROVISÕES TRABALHISTAS	158.293,59C	157.818,23C
38091	2.1.50.30.004	PROVISÃO DE FERIAS	128.262,93C	138.876,79C
38092	2.1.50.30.005	PROVISÃO INSS S/FERIAS	26.063,84C	13.404,60C
38093	2.1.50.30.006	PROVISÃO FGTS S/FERIAS	3.966,82C	5.536,84C
2100	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	937.842,46C	515.462,64C
2119	2.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	937.842,46C	515.462,64C
2127	2.2.10.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	121.353,65C	214.760,93C
37566	2.2.10.10.005	BANCO ITAÚ S/A	0,00	93.407,28C
38244	2.2.10.10.008	BANCO SAFRA LP	121.353,65C	121.353,65C
38310	2.2.10.2	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER FINANCEIRAS	49.298,29D	49.298,29D
38514	2.2.10.20.001	(-) JUROS Á TRANSCORRER S/EMPRESTIMOS - LP	49.298,29D	49.298,29D
38517	2.2.10.4	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	56.693,69C	350.000,00C
38453	2.2.10.40.001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	350.000,00C
38309	2.2.10.40.001	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA ME	47.636,20C	0,00
43096	2.2.10.40.001	R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	9.057,49C	0,00
43092	2.2.20.1	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	809.093,41C	0,00
43093	2.2.20.10.1	PARCELAMENTO Nº 10983-403785/2015-09 - LP	752.390,66C	0,00
43121	2.2.20.10.2	PARCELAMENTO INSS Nº 1509877 - LP	56.702,75C	0,00
2232	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.382.256,61C	6.857.011,45C


31/12/2015
 Prefeitura Mun. de Imaculada
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 355
 Comissão Permanente de Licitação

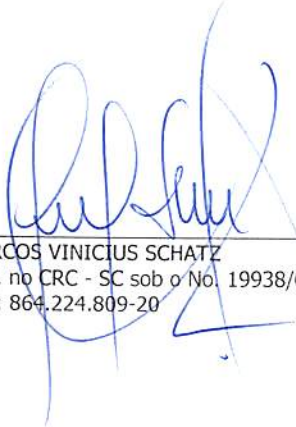
BALANÇO PATRIMONIAL

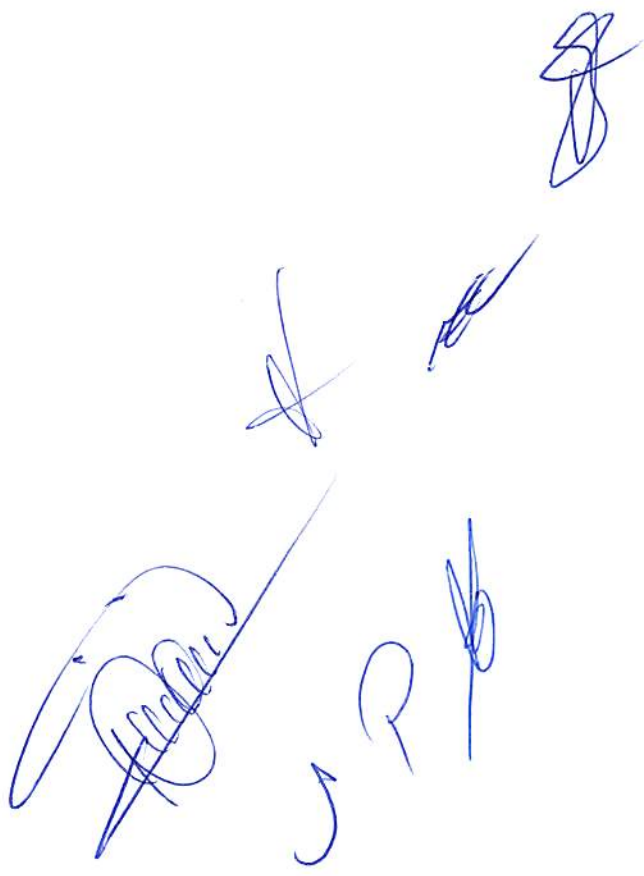
Código	Classificação	Descrição	2015	2014
			31/12/2015	31/12/2014
2240	2.4.1	CAPITAL	1.500.000,00C	1.500.000,00C
2259	2.4.10.1	CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00C	1.500.000,00C
2267	2.4.10.10.001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.500.000,00C	1.500.000,00C
2348	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.882.256,61C	5.357.011,45C
2410	2.4.30.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.882.256,61C	5.357.011,45C
2429	2.4.30.30.001	LUCROS ACUMULADOS	11.882.256,61C	5.357.011,45C

ITAJAI, 31 de Dezembro de 2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 356
 A
 Comissão Permanente de Licitação


 WALNEY AGLIO RAIMONDI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 040.457.329-00


 MARCOS VINICIUS SCHATZ
 Reg. no CRC - SC sob o No. 19938/O-9
 CPF: 864.224.809-20



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 351
 Comissão Permanente de Licitação

Descrição	2015	2014
RECEITA BRUTA	16.742.439,25	8.792.578,57
REVENDA DE MERCADORIAS	2.207.456,98	2.229.725,13
SERVIÇOS PRESTADOS	14.534.982,27	6.562.853,44
DEDUÇÕES	(1.281.335,84)	(812.645,85)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(108.692,29)	(66.952,12)
(-) ICMS	(253.962,56)	(283.025,34)
(-) PIS	(108.119,35)	(58.477,02)
(-) COFINS	(499.012,40)	(269.893,91)
(-) ISS	(311.549,24)	(134.297,46)
RECEITA LÍQUIDA	15.461.103,41	7.979.932,72
CMV	(1.628.555,98)	(1.090.731,00)
CUSTO DAS MATERIAS PRIMAS	(1.628.555,98)	(1.090.731,00)
LUCRO BRUTO	13.832.547,43	6.889.201,72
DESPESAS OPERACIONAIS	(3.555.618,43)	(3.267.619,33)
DESPESAS COMERCIAIS	(1.574.263,82)	(1.166.488,31)
ENERGIA ELETRICA	(13.956,21)	(3.013,40)
ALUGUEIS E CARRETOS	(34,00)	0,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(1.144.137,16)	(792.743,76)
TELEFONE	(41.188,76)	(16.054,72)
BENS DE PEQUENO VALOR	(10.517,86)	0,00
DESPESAS COM VEICULOS	(123.123,56)	(116.800,15)
MATERIAL DE CONSUMO	(13.174,51)	(9.744,52)
DEPRECIACÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(193.881,72)	(193.881,72)
DEPRECIACÃO CAMINHÃO ACIMA DE 5 TONALDAS	(34.250,04)	(34.250,04)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.981.354,61)	(2.101.131,02)
PRÓ-LABORE	(9.200,00)	(8.596,00)
SALÁRIOS	(930.661,33)	(794.358,82)
HORAS EXTRAS	(116.867,80)	(92.613,70)
FÉRIAS	(111.489,55)	(172.080,53)
13º SALÁRIO	(93.120,91)	(80.836,41)
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	(5.130,05)	(1.338,98)
GRATIFICAÇÕES	0,00	(500,00)
PERICULOSIDADE	0,00	(14.715,00)
INSALUBRIDADE	(1.302,83)	0,00
INSS	(178.893,29)	(107.552,03)
FGTS	(121.851,50)	(110.031,34)
PREVIDÊNCIA PRIVADA - BB	(534,88)	(694,43)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(2.356,87)	(618,78)
DESPESAS COM VEICULOS	(20.599,42)	(5.396,99)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(72.142,19)	(71.528,43)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	(64.236,33)	(40.451,06)
JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS	(480,00)	(324,00)
SERVIÇOS CONTÁBEIS	(16.572,77)	(14.625,00)
DESPESAS DIVERSAS	(6.369,35)	(11.740,48)
INTERNET	(594,94)	0,00
DEPRECIACÃO DE VEÍCULOS	(228.342,44)	(573.129,04)
DEPRECIACAO COMPUTADORES E PERIFERICOS	(608,16)	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	(254.438,95)	(149.155,17)
IMPOSTOS E TAXAS	(4.225,15)	(3.070,25)
INSS SOBRE DESONERAÇÃO	(250.213,80)	(146.084,92)
DESPESAS FINANCEIRAS	(305.953,81)	(145.440,02)
JUROS DIVERSOS	(44.180,87)	(77.033,76)
MULTAS DIVERSAS	(166.152,49)	(741,47)
DESPESAS BANCÁRIAS	(30.932,97)	(19.113,82)
IOF	(9.009,81)	(10.594,25)
JUROS BANCÁRIOS	(55.677,67)	(37.956,72)
RECEITAS FINANCEIRAS	20,19	0,00
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS	1,15	0,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	19,04	0,00

ITAJAI, 31 de Dezembro de 2015

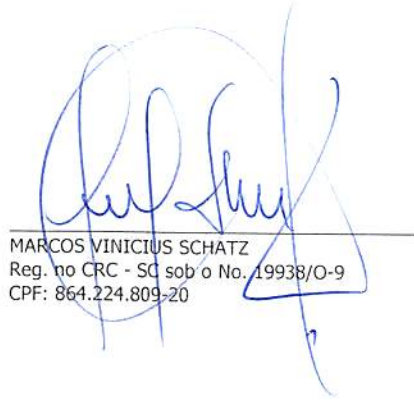
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

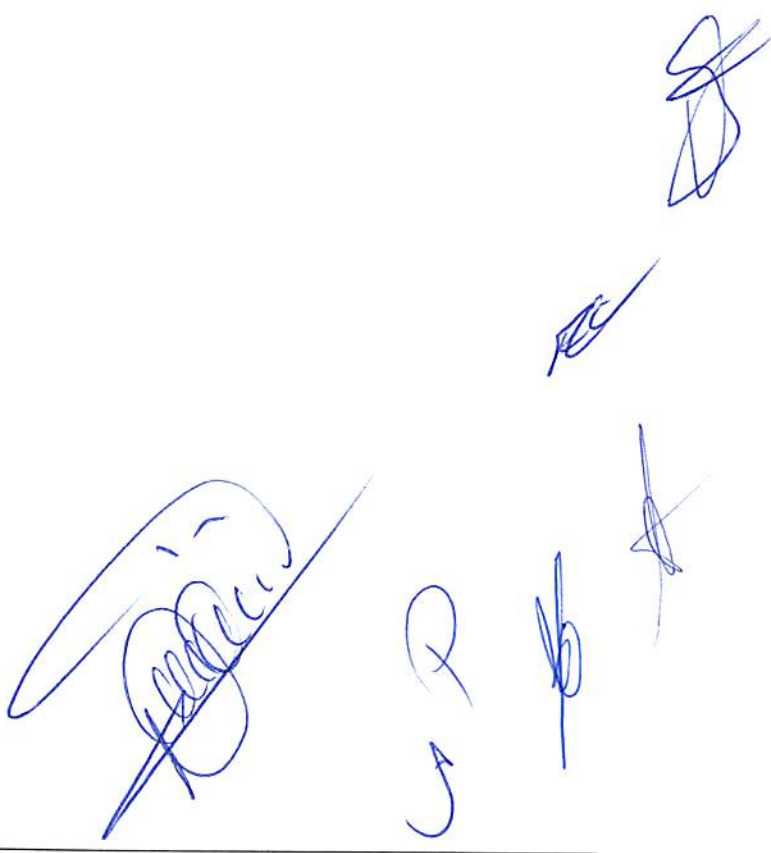
Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 2014º 358
 Comissão Permanente de Licitação

Descrição	2015	2014
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
PERDAS C/ ICMS NAO RECUPERAVEL	(599,56) (599,56)	0,00 0,00
RESULTADO OPERACIONAL	9.715.956,87	3.326.987,20
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
RENDIMENTOS FINANCEIROS S/APLICAÇÕES	0,00 0,00	1.443,23 1.443,23
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	9.715.956,87	3.328.430,43
PROVISÕES PARA IR E CSL		
PROVISÃO IRPJ	(688.042,78)	(763.156,00)
PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(462.323,36) (225.719,42)	(548.507,20) (214.648,80)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	9.027.914,09	2.565.274,43

ITAJAI, 31 de Dezembro de 2015


 WALNEY AGÍLIO RAIMONDI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 040.457.329-00


 MARCOS VINICIUS SCHATZ
 Reg. no CRC - SC sob o No. 19938/O-9
 CPF: 864.224.809-20



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

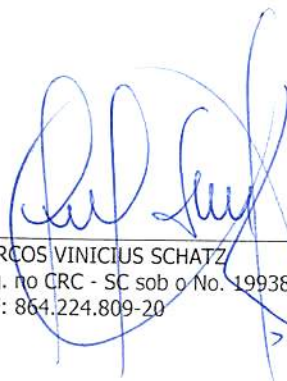
Discriminação	Valor	
	2015	2014
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	5.357.011,45	2.791.737,02
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	21.930,70	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	9.027.914,09	2.565.274,43
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(24.599,63)	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	14.382.256,61	5.357.011,45
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(2.500.000,00)	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(2.500.000,00)	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.882.256,61	5.357.011,45

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 359
 Comissão Permanente de Licitação

ITAJAI, 31 de Dezembro de 2015



WALNEY AGÍLIO RAIMONDI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 040.457.329-00



MARCOS VINICIUS SCHATZ
 Reg. no CRC - SC sob o No. 19938/O-9
 CPF: 864.224.809-20



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2015

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	13.226.103,08 + 683.817,95	8,84
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.496.956,20 + 937.842,46	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	13.226.103,08	8,84
	Passivo Circulante	1.496.956,20	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	13.226.103,08 - 2.762.057,23	6,99
	Passivo Circulante	1.496.956,20	
Índice de Solvência Geral	Ativo	15.817.055,27	6,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.496.956,20 + 937.842,46	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	1.496.956,20 + 937.842,46	0,18
	Patrimônio Líquido	13.382.256,61	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	1.496.956,20 + 937.842,46	0,15
	Passivo Total	15.817.055,27	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.496.956,20 + 937.842,46	0,15
	Ativo	15.817.055,27	

Comissão Permanente de Licitação

De acordo

WALNEY AGÍLIO RAIMONDI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 040.457.329-00

MARCOS VINICIUS SCHATZ
Reg. no CRC - SC sob o No. 19938/O-9
CPF: 864.224.809-20

Julio Cesar Quadros
Contador
CRC 038851/O-8

RJ

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****TP Nº 023/2016**

CR Artefatos de Cimento Ltda, com sede na Rua Mônica Gisele Elisio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.650.178/0001-40, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Obras para Obras e Serviços de Engenharia nº. 023/2016, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Walney Agilio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
(47) 9988-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agilio Raimondi

CPF 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

C. R. ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Eliseo, 100
São Vicente - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 07 de Novembro de 2016.



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001.40

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>362</u>
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO
ART. 27, DA LEI 8.666/93.

TP 023/2016

CR Artefatos de Cimento Ltda. com sede na Rua Mônica Gisele Elísio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.650.178/0001-40, licitante no certame acima destacado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penalidades da lei, que cumpre integralmente a norma contida no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República**, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
CPF 040.457.329-00

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi
CPF 040.457.329-00 - CREA 075.674-7
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

01.650.178/0001-40

C. R. ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Eliseo, 100
São Vicente - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 07 de Novembro de 2016.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social

CNPJ/MF 01.650.178/0001-40

NIRE 42202279639



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, os abaixo assinados:

WALNEY AGILIO RAIMONDI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 040.457.329-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.485 (SSP/SC), nascido aos 08/12/1983, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, Km 11, Bairro Arraial dos Cunha, CEP 88316-002, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, e,

VENDELINO MAICON RAIMONDI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 049.146.779-62, portador da Cédula de Identidade nº 4.312.296 (SSP/SC), nascido aos 18/09/1985, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, Km 11, Bairro Arraial dos Cunha, CEP 88316-002, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina,

únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.650.178/0001-40, estabelecida na Rua Mônica Gizele Elisio, nº 100, Bairro São Vicente, CEP 88.308-691, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, conforme contrato social registrado na JUCESC sob nº 42202279639, em sessão de 04/02/1997, e, última alteração contratual registrada em 25.11.2009, sob nº 20093404158, decidem de comum acordo por este instrumento particular proceder à Oitava Alteração do seu Contrato Social bem como consolidá-lo, mediante cláusulas e condições seguintes:

Primeira Alteração

A *Cláusula Primeira* sofrerá alteração e passará a conter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.

Parágrafo único - Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime de “sociedade limitada” instituído pela Lei nº 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, excetuando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.”



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639



Segunda Alteração (retificação do número de localização da sede)

A Cláusula Segunda sofrerá alteração e passará a conter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Mônica Gizele Elisio, nº 101, Bairro Cidade Nova, CEP 88.308-691.

Parágrafo único - A sociedade poderá participar de outras sociedades, afins ou não, bem como abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, em conformidade com a legislação em vigor."

Terceira Alteração (aumento do objeto social)

Ficam incluídas no objeto social as seguintes atividades econômicas: i) fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01); ii) outras obras de acabamento da construção (43.30-4/99); iii) obras de urbanização de ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00); iv) obras de terraplanagem (CNAE 4313-4/00); v) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (CNAE 7732-2/01); vi) construção de edifícios (CNAE 41.20-4/00); vii) coleta de resíduos não-perigosos (3811-4/00); viii) preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02); ix) serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros (CNAE 8129-0/00); x) fabricação e comercialização de produtos cerâmicos (CNAE 2341-9/00); xi) serviços de sinalização horizontal e vertical para vias urbanas e rodovias (CNAE 4211-1/02); xii) incorporações e empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00); xiii) loteamentos de imóveis próprios, compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 6810-2/03); xiv) construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); xv) construção e pavimentação de auto-estradas, rodovias, construção de vias não urbanas e macadaminização (CNAE 4211-1/01); xvi) serviços de dragagem, construção de canais, retificação de rios, abertura e limpeza de valas (CNAE 4291-0/00); xvii) aluguel (locação) de máquinas de terraplanagem com operador (CNAE 4313-4/00); xviii) serviços de demolição, desmontagens e perfuração de estruturas de concreto e de outros materiais (CNAE 4311-8/01); xix) execução de obras de contenção, muros de arrimo e gabiões (CNAE 4299-5/99); xx) coleta, reciclagem, separação, industrialização e comercialização de entulhos e refugos de obras e demolições (CNAE 3811-4/00); xxi) atividades paisagísticas compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 8130-3/00); xxii) fabricação e comércio de concreto asfáltico (CNAE 2399-1/99); xxiii)

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639



produção e comercialização de concreto e argamassa para construção (CNAE 2330-3/05); xxiv) extração, britamento e comercialização de pedras e macadame (CNAE 0810-0/99); xxv) extração e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho (CNAE 0810-0/06).

Em razão do aumento do objeto social, a *Cláusula Terceira* sofrerá alterações e passará a conter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é a exploração das seguintes atividades econômicas: **i)** fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01); **ii)** fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil (CNAE 23.30-3/02); **iii)** comércio atacadista de material de construção em geral (CNAE 46.79-6/99); **iv)** comércio varejista de material de construção em geral (CNAE 47.44-0/99); **v)** serviços de engenharia civil (CNAE 71.12-0/00); **vi)** transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - municipal (CNAE 49.30-2/01); **vii)** transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2/02); **viii)** outras obras de acabamento da construção (43.30-4/99); **ix)** construção de edifícios (CNAE 41.20-4/00); **x)** obras de urbanização de ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00); **xi)** obras de terraplanagem (CNAE 4313-4/00); **xii)** aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (CNAE 7732-2/01); **xiii)** preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02); **xiv)** serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros (CNAE 8129-0/00); **xv)** coleta de resíduos não-perigosos (CNAE 38.11-4/00); **xvi)** fabricação e comercialização de produtos cerâmicos (CNAE 2341-9/00); **xvii)** serviços de sinalização horizontal e vertical para vias urbanas e rodovias (CNAE 4211-1/02); **xviii)** incorporações e empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00); **xix)** construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); **xx)** construção e pavimentação de autoestradas, rodovias, construção de vias não urbanas e macadaminização (CNAE 4211-1/01); **xxi)** serviços de dragagem, construção de canais, retificação de rios, abertura e limpeza de valas (CNAE 4291-0/00); **xxii)** aluguel (locação) de máquinas de terraplanagem com operador (CNAE 4313-4/00); **xxiii)** serviços de demolição, desmontagens e perfuração de estruturas de concreto e de outros materiais (CNAE 4311-8/01); **xxiv)** execução de obras de contenção, muros de arrimo e gabiões (CNAE 4299-5/99); **xxv)** coleta, reciclagem, separação, industrialização e comercialização de entulhos e refugos de obras e demolições (CNAE 3811-4/00); **xxvi)** atividades paisagísticas compreendendo

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639



serviços de engenharia civil (CNAE 8130-3/00); ~~xxvii~~) fabricação e comércio de concreto asfáltico (CNAE 2399-1/99); ~~xxviii~~) produção e comercialização de concreto e argamassa para construção (CNAE 2330-3/05); ~~xxix~~) extração, britamento e comercialização de pedras e macadame (CNAE 0810-0/99); ~~xxx~~) extração e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho (CNAE 0810-0/06); ~~xxxi~~) loteamentos de imóveis próprios, compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 6810-2/03)

Quarta Alteração

A Cláusula Quarta sofrerá alteração e passará a conter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado."

Quinta Alteração (aumento de capital social)

O capital social que era de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), é elevado nesta data para R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012, registrado na JUCESC em 02/04/2013.

A Cláusula Quinta, em razão do aumento do capital social e acréscimos, sofrerá alteração e passará a conter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cota	%	Capital Social
Walney Agílio Raimondi	1.050.000	70%	R\$1.050.000,00
Vendellino Maicon Raimondi	450.000	30%	R\$ 450.000,00
Total	1.500.000	100%	R\$1.500.000,00

Parágrafo primeiro - Nos aumentos de capital será respeitada a proporcionalidade de cotas de cada sócio.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social

CNPJ/MF 01.650.178/0001-40

NIRE 42202279639

Parágrafo segundo – As cotas de capital social são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio consentimento da maioria qualificada do capital social, assegurado o direito de preferencial aos sócios em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou contra a própria sociedade.”

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

WALNEY AGILIO RAIMONDI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 040.457.329-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.485 (SSP/SC), nascido aos 08/12/1983, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, Km 11, Bairro Arraial dos Cunha, CEP 88316-002, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, e,

VENDELINO MAICON RAIMONDI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 049.146.779-62, portador da Cédula de Identidade nº 4.312.296 (SSP/SC), nascido aos 18/09/1985, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, Km 11, Bairro Arraial dos Cunha, CEP 88316-002, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Parágrafo único - Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime de "sociedade limitada" instituído pela Lei nº 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, excetuando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Mônica Gizele Elisio, nº 101, Bairro Cidade Nova, CEP 88.308-691.

Parágrafo único - A sociedade poderá participar de outras sociedades, afins ou não, bem como abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é a exploração das seguintes atividades econômicas: **i)** fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01); **ii)** fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil (CNAE 23.30-3/02); **iii)** comércio atacadista de material de construção em geral (CNAE 46.79-6/99); **iv)** comércio varejista de material de construção em geral (CNAE 47.44-0/99); **v)** serviços de engenharia civil (CNAE 71.12-0/00); **vi)** transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - municipal (CNAE 49.30-2/01); **vii)** transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2/02); **viii)** outras obras de acabamento da construção (43.30-4/99); **ix)** construção de edifícios (CNAE 41.20-4/00); **x)** obras de urbanização de ruas, praças e calçadas (CNAE 42.13-8/00); **xi)** obras de terraplanagem (CNAE 43.13-4/00); **xii)** aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (CNAE 7732-2/01); **xiii)** preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 43.11-8/02); **xiv)** serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros (CNAE 81.29-0/00); **xv)** coleta de resíduos não-perigosos (CNAE 38.11-4/00); **xvi)** fabricação e comercialização de produtos cerâmicos (CNAE 2341-9/00); **xvii)** serviços de sinalização horizontal e vertical para vias urbanas e rodovias (CNAE 4211-1/02); **xviii)** incorporações e empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00); **xix)** construção de redes de

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639



abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); ~~xxk~~ construção e pavimentação de auto-estradas, rodovias, construção de vias não urbanas e macadaminização (CNAE 4211-1/01); ~~xxxi~~ serviços de dragagem, construção de canais, retificação de rios, abertura e limpeza de valas (CNAE 4291-0/00); ~~xxxi~~ aluguel (locação) de máquinas de terraplanagem com operador (CNAE 4313-4/00); ~~xxxi~~ serviços de demolição, desmontagens e perfuração de estruturas de concreto e de outros materiais (CNAE 4311-8/01); ~~xxxi~~ execução de obras de contenção, muros de arrimo e gabiões (CNAE 4299-5/99); ~~xxxi~~ coleta, reciclagem, separação, industrialização e comercialização de entulhos e refugos de obras e demolições (CNAE 3811-4/00); ~~xxxi~~ atividades paisagísticas compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 8130-3/00); ~~xxxi~~ fabricação e comércio de concreto asfáltico (CNAE 2399-1/99); ~~xxxi~~ produção e comercialização de concreto e argamassa para construção (CNAE 2330-3/05); ~~xxxi~~ extração, britamento e comercialização de pedras e macadame (CNAE 0810-0/99); ~~xxxi~~ extração e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho (CNAE 0810-0/06); ~~xxxi~~ loteamentos de imóveis próprios, compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 6810-2/03).

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cota	%	Capital Social
Walney Agilio Raimondi	1.050.000	70%	R\$1.050.000,00
Vendelino Maicon Raimondi	450.000	30%	R\$ 450.000,00
Total	1.500.000	100%	R\$1.500.000,00

Parágrafo primeiro - Nos aumentos de capital será respeitada a proporcionalidade de cotas de cada sócio.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 370
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo segundo - As cotas de capital social são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio consentimento da maioria qualificada do capital social, assegurado o direito de preferencial aos sócios em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou contra a própria sociedade.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, PREJUÍZOS E FORMAÇÃO DE RESERVAS

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social encerrar-se no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo feita a verificação de lucros ou prejuízos apurados pelo balanço geral, obedecidos os preceitos legais e técnicos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os lucros serão distribuídos em partes iguais e proporcionais às cotas de cada sócio, podendo ficar em reserva na sociedade a critério dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta corrente para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada pelo sócio WALNEY AGILIO RAIMONDI, na condição de sócio-administrador, ao qual caberá administrar isoladamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento de suas funções e consecução

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 371
Comissão Permanente de Licitação

do fim social, podendo assumir responsabilidades, renunciar a direitos, contrair obrigações, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, constituir procuradores, etc.

Parágrafo primeiro - Ao sócio, quando no exercício de cargo na administração, procederá a retirada a título de pró-labore, do valor fixado pela sociedade, mais nunca inferior a um salário mínimo, e que poderá ser lançado em conta corrente até o final do exercício social.

Parágrafo segundo - É expressamente proibido ao sócio o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos, cauções de favor ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V

DO FALECIMENTO E INCAPACIDADE DOS SÓCIOS, DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE FILIAIS E DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades normais, passando as cotas do de *cujus* aos seus herdeiros ou sucessores legais, devidamente habilitados em processo de inventário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de retirada de uns dos sócios da sociedade, o sócio que se retirar terá que dar preferência da venda das cotas para o sócio remanescente no prazo de 90 (noventa) dias a contar da solicitação do sócio desistente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será excluído da sociedade mediante alteração contratual, e seus direitos e haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 372
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

**CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em consequência do objetivo social da empresa, terá um responsável técnico pela parte de Engenharia Civil, **WALNEY AGILIO RAIMONDI**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil com registro no CREA-SC sob nº 075674-7, em 21/12/2005, nascido na cidade de ITAJAÍ - SC., no dia 08.12.1983, residente à Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, KM 11, Bairro Arraial dos Cunha, em Itajaí-SC, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.485, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 040.457.329-00, ao qual caberá pela função técnica que exercer na sociedade, uma remuneração de acordo com o contrato firmado entre as partes conforme instrução prescrita pelo CREA.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí-SC, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos oriundos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pela legislação em vigor, que regula a matéria.

E por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o, juntamente com as testemunhas abaixo, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Itajaí (SC), 16 de Setembro de 2013.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639


Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 343
Comissão Permanente de Licitação



Walney Agilio Raimondi

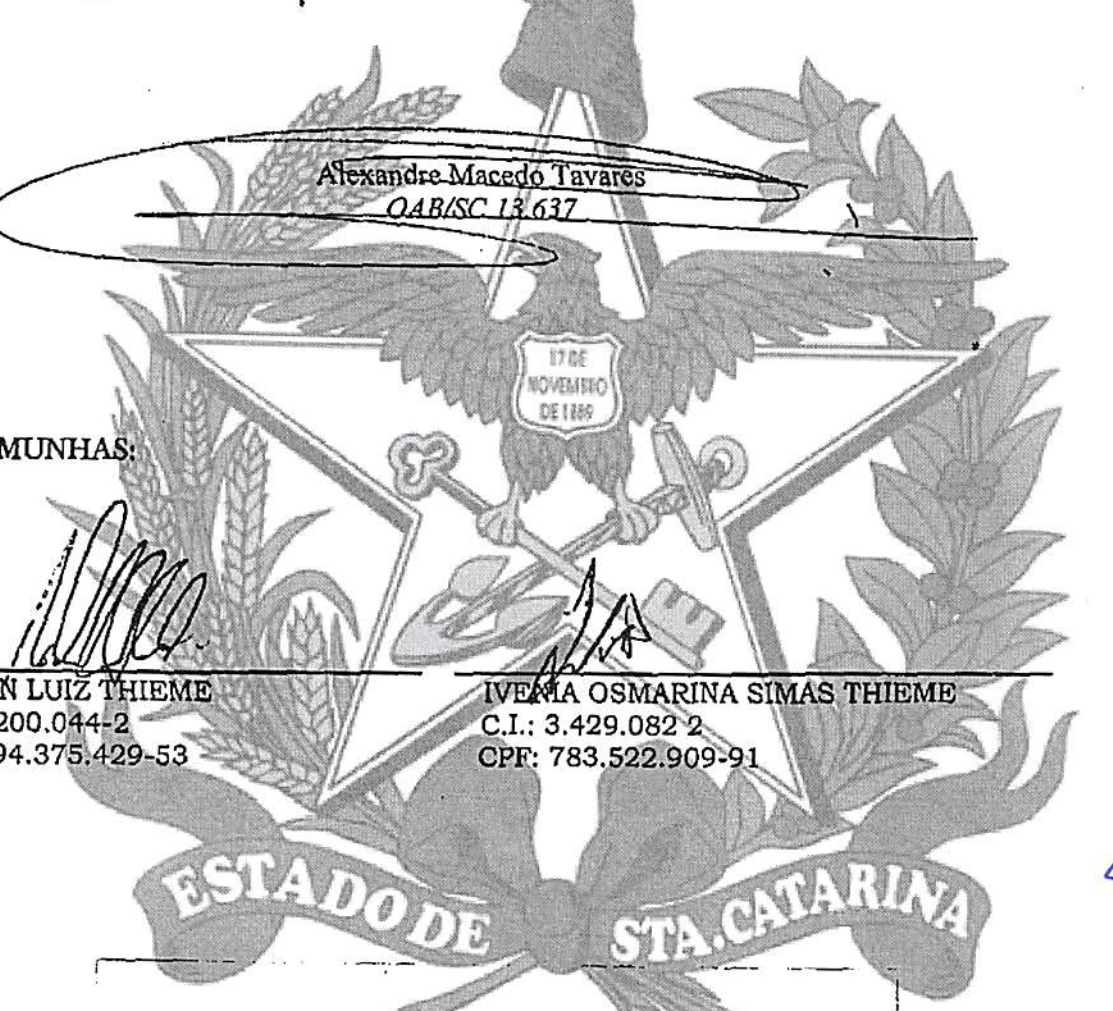

Vendelino Maicon Raimondi

Alexandre Macedo Tavares
OAB/SC 13.637

TESTEMUNHAS:

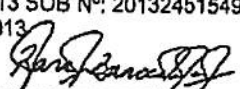

NELSON LUIZ THIEME
C.I.: 1.200.044-2
CPF: 494.375.429-53


IVERNA OSMARINA SIMAS THIEME
C.I.: 3.429.082-2
CPF: 783.522.909-91


ESTADO DE STA. CATARINA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2013 SOB Nº: 20132451549
Protocolo: 13/245154-9, DE 03/10/2013

Empresa: 42 2 0227963 9
C R ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL